

REQUISICÃO DE EXAME

CAPITAL

(nome dactilografado)



Fls.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

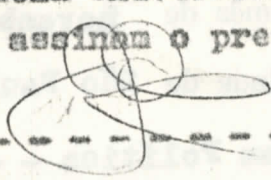
DELEGACIA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ORDEM POLÍTICA

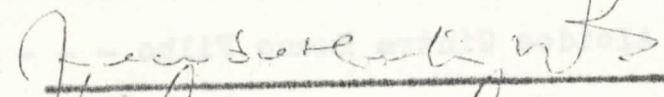
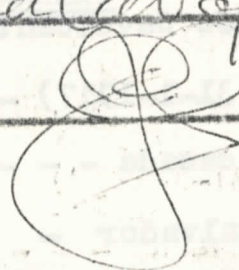
TÉRMO DE DECLARAÇÕES

Aos **sete** - dias do mês de **novembro** - de mil novecentos e setenta e **dois** - , nesta cidade de **São Paulo** - - - - - na Delegacia de Polícia de **Ordem Política** - - onde se achava o Doutor **Alcides Cintra Bueno Filho** - - - - - , Delegado respectivo, comigo **escrivão** - de seu cargo, ao final assinado, compareceu **HELENA CAVALCANTI REIS** *HE* filho de **Carlos Cavalcanti e da Julia Carvalho Cavalcanti** - - com **55** (**31-1-1917**) - - anos de idade, de cor **branca** - - - - - estado civil **casada** - - - - - de nacionalidade **brasileira** - - - - - natural de **Salvador - Bahia** - - - - - de profissão **prendas domésticas** - - - - - residente à **rua Martin Francisco**, - - - - - número **159-ap.12**

sabendo ler e escrever e declarou:

que, a declarante é mãe do finado **João Carlos Cavalcanti Reis** *JR* que, seu filho estava cursando o 5º ano de Engenharia Mecânica na Universidade Mackenzie; que, no dia 29 de dezembro de 1968, seu filho foi para a Europa, integrando uma caravana de estudantes da Universidade Mackenzie; que, na Europa, seu filho escreveu uma carta aos pais, solicitando autorização dos mesmos para permanecer naquele, digo, para permanecer na França, uma vez que tinha conseguido uma bolsa de estudos na Universidade de Sorbone; *que*, a declarante esclarece que tanto ela quanto seu esposo não fizeram objeção àquela pretensão; que, seu filho era tio do estudante Manoel Cirilo de Oliveira Neto, e que atualmente se acha preso, por subversão; que, a declarante desconhece quem teria levado seu filho para a subversão; que, desde de 29 de dezembro de 1968, *a declarante não teve mais notícias de seu filho e só veio a reencontrá-lo no dia 2 de novembro do corrente ano, no Necrotério, quando recebeu da autoridade que este subscreve o corpo para realizar os funerais; que, seu filho foi enterrado no Cemitério Gethzemani; que, a declarante, em 1971, foi à Europa para procurar seu filho e, na Universidade*

havia estudado naquela Universidade. NADA MAIS DISSE. Lido
e achado conforme, assinam o presente termo a Autoridade, a
declarante e eu, , Escrivão que o datil-
lografei. -----


Heitor Gonçalves Reis


Comissão Especial Dec. 34216/91
Arquivo DEOPS - SEC

Confere com o Original
 



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO
SÃO PAULO

Registrado em 06 de 11 de 1972 sob n.º 44329

Walkiria
Walkiria

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
EXAME NECROSCÓPICO

Aos trinta e um dias - de - - - outubro - - - - de mil
novecentos e setenta e dois - , nesta cidade de São Paulo, a fim de
atender a requisição do doutor -

os infra-assinados, doutores - Isaac Abramovitch e Orlando J.B. Bran-
dão -

médicos-legistas, foram designados pelo doutor - Arnaldo Siqueira - - -

, Diretor do Instituto

Médico-Legal do Estado, para proceder a exame de corpo de delito em

- - - - - JOÃO CARLOS CAVALCANTE REIS - - - - -

e responder aos quesitos seguintes:

Primeiro — Houve morte?

Segundo — Qual a sua causa?

Terceiro — Qual o instrumento ou meio que a produziu?

Quarto — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura,
ou por outro meio insidioso ou cruel? (Resposta especificada).

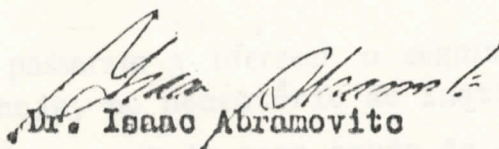
Realizada a perícia, passaram a oferecer o seguinte laudo: Exa-
minamos e necropsiamos hoje, no necrotério do Instituto Médico-
Legal um corpo que nos foi apontado como sendo de JOÃO CARLOS /
CAVALCANTE REIS, sexo masculino, vinte e sete anos de idade, -/
branco, solteiro, natural de Salvador - Bahia, filho de João -/
Viveiros Reis e Helena Cavalcante Reis, demais dados ignorados.
HISTÓRICO: atingido por disparos de arma de fogo em choque com
os órgãos de Segurança no dia de ontem. VESTES: cueca de nylon-
castanho, meias de algodão castanho. REALIDADE DA MORTE: a morte.

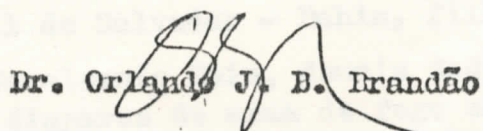
DIRETOR

VISTO:

te se evidenciava pela presença dos clássicos sinais tanatológicos de certeza. EXAME EXTERNO: cadáver de adulto do sexo masculino, de cor branca, aparentando a idade da qualificação, cabelos e iris -/ castanhos, nariz reto, dentes próprios conservados, barba e bigode raspados, complexão média, altura aproximadamente de um metro e oitenta centímetros, peso aproximado de setenta quilos, panículo adiposo regular. Apresenta ferimento produzido pela entrada de projétil de arma de fogo no canto externo do supercílio direito com o respectivo orifício de saída na porção mediana da região occipital. Outro ferimento de entrada de projétil de arma de fogo no canto direito da rima bucal que fraturou os incisivos laterais direitos, penetrou no oro-faríngeo e saiu pela porção inferior da região occipital. EXAME INTERNO: aberto o crânio pela técnica habitual constatamos fratura do frontal, do teto orbitário, lesões encefálicas no trajeto do projétil e fratura do occipital. Notamos ainda ferimentos de entrada e saída no terço inferior de ambas as pernas. CONCLUSÃO: concluímos que o examinado faleceu em virtude de lesões traumáticas crânio-encefálicas por projéteis disparados de frente para trás, levemente da direita para a esquerda e no plano transversal. RESPOSTA AOS QUESITOS: ao primeiro - sim; ao segundo - lesões traumáticas crânio-encefálicas; ao terceiro - instrumento perfuro-contundente (projétil de arma de fogo); ao quarto - não. Nada mais havendo, encerramos o presente laudo. - - - - -

São Paulo, 06 de novembro de 1972


Dr. Isaac Abramovitch


Dr. Orlando J. B. Brandão